DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9329/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/8937/2015
PROTOCOLO	: 1603251
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA
INTERESSADO	SEDINEY APARECIDO DANTAS
RELATOR	: RONALDO CHADID

TRANSFERÊNCIA "A PEDIDO" PARA RESERVA REMUNERADA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM A IN/TCE/MS Nº 35/11. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Aprecio, para fins de registro, a transferência "a pedido" para reserva remunerada do servidor militar SEDINEY APARECIDO DANTAS, 3º Sargento do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), lotado na Companhia Independente de Polícia Militar de Guarda e Escolta (CIPMGdaE), Matrícula nº 56004021, Nível/Classe/Referência 231/3SG/1/6.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 12867/2016 sugerindo o registro da transferência para reserva remunerada acima identificada.

O Ministério Público de Contas, do mesmo modo, por meio do Parecer nº 14367/2016 opinou pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o sucinto relato.

Aprecia-se neste ato a transferência "a pedido" para reserva remunerada do 3º SGT QPPM Sediney Aparecido Dantas por contar com mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, deferida com proventos integrais à sua graduação, com base no art. 42, da Lei nº 3150/05, nos arts. 54, II, 86, I, 89, I e

90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar nº 53/90, c/c art. 47, II, com redação dada pela Lei Complementar nº 127/08, conforme Decreto "P" 2117, publicado em 12 de maio de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8917.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na Instrução Normativa nº 35/2011, alterada pelas Instruções Normativas nºs 38/2012 e 39/2013.

Nesses termos, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência "a pedido" para reserva remunerada do 3º SGT QPPM SEDINEY APARECIDO DANTAS, deferida com base no art. 42, da Lei nº 3150/05, nos arts. 54, II, 86, I, 89, I e 90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar nº 53/90, c/c art. 47, II, com redação dada pela Lei Complementar nº 127/08, conforme Decreto "P" 2117, publicado em 12 de maio de 2015 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 8917.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 4 de outubro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP